

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020- PROCESSO Nº 06/2020

1. PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, Estado do Paraná, através de **Adriano Luiz Zini**, designado pela Administração através da Resolução nº 02/2020, para atuar como Presidente da Comissão de Licitações, e de conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes, torna público aos interessados, que no dia **06/04/2020 (Seis de abril de dois mil e vinte)**, às **14H (Quatorze horas)**, na sala de abertura de Licitações da Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, realizará Concorrência para aquisição do objeto abaixo discriminado, nas condições fixadas neste Edital, sendo a licitação do tipo “**maior oferta**”.

1.2 – A abertura dos Envelopes nº 1 (um), DOCUMENTAÇÃO, e dos Envelopes nº 2 (dois), contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, **dar-se-á 14h10min do mesmo dia**, na sala de abertura de Licitações da Sede Administrativa do CIRUSPAR, na Rua Assis Brasil, nº 622, Vila Isabel.

2. OBJETO

2.1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO CIRUSPAR - SAMU 192 SUDOESTE DO PARANÁ**, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e Planilha de Especificação e Quantitativos, Anexo I deste edital:

2.2 - DO VALOR

2.2.1 - O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras deverá ser de no mínimo de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo que não serão aceitas propostas inferiores a este valor.

3. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES Nº 1 e Nº 2.

3.1 - Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo respectivamente a documentação e a proposta de preços deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

AO CIRUSPAR
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____

AO CIRUSPAR
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 02/2020
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____

3.2 - Para efeitos de apresentar qualquer manifestação em nome do licitante nas sessões de julgamento da presente licitação, inclusive apresentar impugnação, requerer qualquer diligência e renunciar a direito de recurso de qualquer das fases, a licitante deverá se fazer representar por representante legal, sendo que esta condição será comprovada pelo exame do seu Estatuto, Contrato Social e/ou Ata de Eleição do representante, ou por procurador, sendo que esta condição será comprovada mediante a entrega pelo procurador de instrumento de procuração, público ou particular com firma reconhecida, no original ou fotocópia autenticada, contendo poderes específicos para a prática dos atos acima referidos, dentro ou fora do Envelope nº 1, os quais ficarão retidos no processo.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Atender as condições exigidas neste edital.
- b) Possuir **ramo de atividade compatível** ao objeto do presente edital.

4.2 - Não poderão participar da presente licitação:

- 4.2.1** - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.
- 4.2.2** - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

4.2.3 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o CIRUSPAR.

4.3 - Estão impedidas de participar empresas com mais de uma proposta para cada item específico.

4.4 - Empresa em regime de subcontratação.

5. HABILITAÇÃO

5.1 - O envelope nº 02 - “Documentos para habilitação” deverá conter os seguintes documentos:

5.1.1 - Declaração da licitante, assinada pelo seu representante legal, de que não pesa contra si inidoneidade expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e de que não existe em seu quadro de empregados, servidor (es) público (s) da contratante, exercendo função(ões) de gerência, administração ou tomada de decisões, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 (conforme modelo no anexo IV)

5.1.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com **vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.**

5.1.3 – Comprovação de cadastro junto ao Banco Central do Brasil.

5.2 – A empresa também deverá apresentar a seguinte documentação:

a) A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e/ou última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

II - prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

IV - prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>,

c) A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á:

I - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (2018 ou 2019), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

5.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, a Administração será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação

5.4 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.5 – Os documentos constantes deste item, apresentados no momento do credenciamento poderão deixar de compor este envelope.

5.6 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s)

representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

5.7 - Os documentos necessários a habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Presidente da Comissão Especial de Licitações ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Presidente da Comissão Especial de Licitações ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Presidente da Comissão Especial de Licitações.

5.8 - As empresas que desejarem ter seus documentos autenticados pelo Presidente da Comissão Especial de Licitações deverão comparecer com antecedência, para que a licitação não tenha seu horário de início comprometido.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, preferencialmente em papel timbrado da proponente, devidamente assinada pelo representante legal, redigida em idioma nacional de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **com indicação da razão social da proponente, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome/cargo da pessoa responsável**, e deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital, e conter:

6.1.1 - Descrição completa do objeto cotado, com a rigorosa observância do que trata o termo de referência, especificações e quantitativos constantes no anexo I deste edital, sob pena de desclassificação da proposta se considerada incompleta ou que suscite dúvida.

6.1.2 - Valor da Oferta, devendo o mesmo incluir todas as despesas necessárias tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais e serviços, encargos sociais, fretes e quaisquer outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

6.1.3 - Prazo de validade da proposta, de no mínimo 30 (trinta) dias, que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento. As propostas que não contiverem o prazo de validade será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, da data da entrega da proposta, conforme Lei 8.666/93, Art. 64, § 3º.

6.1.4 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2 - O preço proposto por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório, seja omissa ou apresente irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.4 - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

6.5 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”.

7.1. No dia, horário e local indicados neste Edital, serão recebidos os envelopes de "Documentação" e "Propostas", os quais serão rubricados pela comissão e licitantes, e em seguida a Comissão Permanente de Licitações fará a abertura do envelope contendo a documentação;

7.1.2 - No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada deverá exibir o instrumento que os habilita a representar a licitante, no início dos trabalhos de abertura de envelopes.

7.2 - A Comissão e os licitantes deverão rubricar todas as folhas contidas no envelope "Documentação";

7.3 - Em nenhuma hipótese será concedido novo prazo de apresentação de documentos não entregues na reunião destinada à habilitação;

7.4 - Caso a Comissão Permanente de Licitações julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, e quando já houver deliberações, estas serão comunicadas aos licitantes;

7.5 - Ocorrendo o acima previsto na fase de julgamento da habilitação, a Comissão ficará com a guarda dos documentos e envelopes “Propostas” lacrados até que seja marcada nova reunião para abertura das propostas;

7.6 - A Comissão Permanente de Licitação procederá à devolução do(s) envelope(s) lacrado(s) mediante recibo ao(s) concorrente(s) inabilitado(s), contendo a(s) respectiva(s) proposta(s), desde que não tenha havido recurso, ou após seu improvinimento.

7.7 - Somente serão abertos os envelopes de propostas, dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8. PROCEDIMENTO

- 8.1** - Serão abertos os Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação e procedida a sua apreciação.
- 8.2** - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 5 deste Edital.
- 8.3** - Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços das proponentes consideradas Inabilitadas, serão devolvidos, lacrados, no ato da sessão, aos representantes presentes, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
- 8.4** - Os envelopes nº 2 - Proposta de Preços das proponentes consideradas inabilitadas, sem representante no ato da sessão, ficarão em poder da Comissão de Licitação pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação do processo. Caso a licitante não efetuar a retirada do envelope dentro deste prazo, o mesmo será inutilizado.
- 8.5** - Serão abertos os Envelopes nº 2 - Proposta de Preços desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa e unânime dos proponentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- 8.6** - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no Item 6 deste Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 8.7** - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 8 deste Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1** - O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação, os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, sendo vencedora a licitante determinada através do critério de MAIOR OFERTA, desde que atendidas as condições deste edital.
- 9.2** - Em caso de absoluta igualdade entre duas licitantes, proceder-se-á ao desempate através de sorteio em assembléia pública, com a convocação dos licitantes;
- 9.3** - Serão desclassificadas, as propostas (Preço) que não atendam às exigências do instrumento convocatório da Licitação;
- 9.4** - Não se considerará como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista nesta convocação, sem prejuízo de a proponente poder colocar à disposição do CIRUSPAR, outros serviços e facilidades pertinentes a sua atividade-fim e que não importarão em qualquer remuneração.
- 9.5** - A Comissão Permanente de Licitação poderá classificar propostas que contenham omissões ou irregularidades consideradas formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos ao CIRUSPAR e aos licitantes.
- 9.6** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes, até 07 (sete) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste item.
- 9.7** - Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão os recursos na forma e prazos previstos nos artigos 109, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, devendo ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação que fará subir a Autoridade Superior competente do CIRUSPAR.

10. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 10.1** - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Concorrência, no CIRUSPAR, situado à Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Isabel, em Pato Branco – PR, cabendo o Presidente da Comissão Especial de Licitações decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3902-1338.
- 10.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Concorrência. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- 10.3** - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 10.4** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 11.1** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:
- I** - recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) julgamento das propostas;
 - c) anulação ou revogação da licitação;

- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)
f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II - representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

§ 1o A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2o O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 4o O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5o Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.6 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Isabel, em Pato Branco – PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.7 - O recurso deverá ser protocolado junto ao CIRUSPAR na Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Isabel, em Pato Branco – PR, nos dias úteis, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

11.8 - Decididos os recursos, o Presidente do Consórcio fará a homologação do vencedor.

11.9 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, bem como as impugnações fora do prazo.

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - O valor do contrato corresponderá ao valor adjudicado da contrapartida financeira ofertada pela instituição financeira, que será reeditado em até **dez (10) dias úteis** após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

12.2 - Constatados erros, divergências ou outra causa no pagamento pela proponente Contratada, a mesma será comunicada para que seja realizada a correção das falhas em até 48 horas.

12.3 - O recebimento decorrente da presente licitação será relacionado a receita na seguinte dotação orçamentária:

4.1.3.6.0.01.1.1.01.00.00 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos – Folha de Pagamento de Pessoal

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida no contrato, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

13.2 - Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

13.3 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

13.4 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

13.5 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

13.6 - Atender com prontidão as reclamações por parte do CIRUSPAR.

13.7 - Responsabilizar-se pela execução contratual, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar danos à Contratante e a terceiros.

13.8 - Cumprir com todas as obrigações de acordo com o Termo de Referência deste edital.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - Cumprir todos os compromissos assumidos com a Contratada.

14.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

14.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes.

14.4 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

15.1 – Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos Art. 78 e Art. 88 da Lei nº 8.666/93 c/c os Arts. 128 e 129, da Lei Estadual n.º 15.608/97. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

15.2 – A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação de multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e nos artigos 147 e seguintes, da lei estadual 15.608/07.

15.3 – O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

15.3.1 - Advertência por escrito.

15.3.2 – Multa de 1% (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros dele decorrentes.

15.3.3 – Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial do serviço cuja resultante seja rescisão contratual.

15.3.4 – Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes.

15.3.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

15.4 - No processo de aplicação de penalidades, exceto a de mora, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

16. DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 - Homologado o resultado da licitação, serão convocados os primeiros colocados para assinar o Contrato, **em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93**, Nos casos em que o contrato for encaminhado via correio ou e-mail, a contratada terá o mesmo prazo para devolução, **até 05 (cinco) dias** contados do recebimento, sob pena de decair ao direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas. que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2 - O CIRUSPAR poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1 - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses contados da sua assinatura.

17.2 - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

17.3 - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no Art. 79 desse Diploma legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

18. DO GESTOR DO CONTRATO

18.1 - A Administração indicará como Fiscal do Contrato, a Encarregada do Setor de Recursos Humanos do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

18.2 - A Administração indicará como gestor do contrato, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal do contrato e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

18.3 - As decisões e providências serão encaminhados à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da Segurança da contratação.

19.2 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação. A comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.3 - Será facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

19.4 - Será facultado ao Presidente da Comissão de Licitação solicitar parecer técnico com relação aos produtos cotados, ao setor requerente do certame.

19.5 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

19.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no CIRUSPAR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

19.8 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

19.9 - A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

19.10 - *O Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR* poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei no 8.666/93.

19.11 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.12 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

19.13 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

19.14 - A proponente deverá indicar ao pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico, e-mail) para comunicação, obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

19.15 - O Presidente da Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do CIRUSPAR quanto do emissor.

19.16 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca Pato Branco - PR.

19.17 - O Edital poderá ser retirado, gratuitamente, de 2.^a a 6.^a feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na sede do CIRUSPAR, Rua Assis Brasil, 622, Bairro Vila Izabel, em Pato Branco-PR e pelo email: licitacao@ciruspar.pr.gov.br.

19.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Licitação.

19.21 - Fazem parte integrante deste Edital:

19.21.1 - ANEXO I – Termo de Referência

19.21.2 - ANEXO II - Minuta do Contrato.

19.21.3 - ANEXO III- Modelo de Carta de Credenciamento do Representante Legal

19.21.4 - ANEXO IV- Modelo da declaração de Idoneidade e Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato e cumprimento art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.

19.21.5 - ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços.

Pato Branco, 04 de Março de 2020.

Adriano Luiz Zini
Presidente da Comissão Especial de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. APRESENTAÇÃO

Em atendimento a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 2/2012, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, elaboramos o presente Termo de Referência, destinado a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios e vencimentos dos servidores do CIRUSPAR - SAMU 192 Sudoeste do Paraná.

2. MOTIVAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1 – Contratar, por meio de procedimento licitatório, a prestação de serviços de centralização e processamento de folha de pagamento de todos os servidores do CIRUSPAR.

2.2 - A presente licitação **não é participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte**, devido a não ser encontradas no mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados em cada localidade necessária e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório para atender ao objeto do presente edital.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 - O presente edital por objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios e vencimentos dos servidores do CIRUSPAR - SAMU 192 Sudoeste do Paraná.

3.2 - O valor inicial a ser ofertado pelas instituições financeiras deverá ser de no mínimo de **R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais)**, sendo que não serão aceitas propostas inferiores a este valor.

3.3 - A CONTRATADA deverá possuir agência bancária, postos de atendimento e/ou autoatendimento em no mínimo dez (10) das cidades abaixo que possuem Base Descentralizada do SAMU 192 Sudoeste/PR:

- Ampére;
- Chopinzinho;
- Clevelândia;
- Coronel Vivida;
- Dois Vizinhos;
- Francisco Beltrão;
- Itapejara D'Oeste;
- Manguaçu;
- Palmas;
- Pato Branco;
- Planalto;
- Realeza;
- Santo Antônio do Sudoeste.

3.4 – Nas cidades de Pato Branco, Francisco Beltrão, Realeza e Chopinzinho a presença de agência bancária, postos de atendimento e/ou autoatendimento é obrigatória.

3.5 - Não haverá qualquer tipo de remuneração direta à instituição financeira vencedora, oriunda do CIRUSPAR pelos serviços objeto deste Termo de Referência, ou pela prestação de serviços correlatos.

3.6 - **Será assegurado a todos os servidores o direito de transferir os valores depositados em conta corrente para outra conta de instituição bancária diferente e da qual os mesmos sejam titulares, sem custos, nos termos da Resolução nº 3.919/10 do Banco Central.**

3.7 - Os créditos a serem lançados, nas contas dos servidores do CIRUSPAR, serão os valores líquidos das folhas de pagamento mensal, 13º (décimo terceiro) salários, férias e demais créditos originários da relação de vínculo entre o servidor e o CIRUSPAR.

3.8 - Informações sobre a folha de pagamento: as informações a seguir tem como referencia o quadro funcional com base no mês de Dezembro/2019.

3.7.2 - Os funcionários recebem mensalmente o valor do salário base acrescido de insalubridade e gratificações que fazem jus em função do cargo que ocupam, descontados os valores incidentes sobre seu pagamento, como plano de saúde por exemplo.

3.7.3- O valor líquido da Folha no mês de Dezembro/2019 foi de: R\$ 1.292.790,30 (Um milhão duzentos e noventa e dois mil setecentos e noventa reais e trinta centavos).

3.9 - Processamento da folha de pagamento: a instituição deverá ter sistema informatizado compatível com o do CIRUSPAR, para que todas as operações sejam processadas por meio eletrônico e on-line (modelo

FEBRABAN), sendo que as despesas de adaptação, se necessárias, correrão por conta da instituição financeira vencedora.

3.10 - Periodicidade do pagamento: os créditos relativos às folhas de pagamento são mensais, podendo, entretanto, ocorrerem outros, em quaisquer períodos, conforme conveniência administrativa do CIRUSPAR.

3.11 - Rotina operacional do sistema de pagamento de pessoal: O CIRUSPAR enviará a relação nominal dos servidores, contendo os dados necessários para o pagamento, com antecedência de 01(um) dia útil, da data do crédito.

3.12 - Pacote mensal de serviços: a instituição bancária vencedora da licitação deverá oferecer isenção de cobrança de tarifas ou qualquer outro tipo de remuneração, no mínimo, para os seguintes serviços prestados:

- a) Da cobrança de tarifa de manutenção durante o período de vigência do contrato;
- b) Pela emissão de talonário de cheques, na forma da Resolução BACEN nº 3.919/10.
- c) Pelo fornecimento, a qualquer tempo, do cartão magnético com função débito, exceto nos casos de pedidos de reposição decorrentes de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis a CONTRATADA.
- d) Pela realização de saques, totais ou parciais, dos créditos;
- e) Pela realização de transferências de recursos entre contas da própria CONTRATADA, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento ou pela internet;
- f) Pela realização de até duas transferências, por mês, de recursos para outras instituições, independente da titularidade das contas, em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento ou pela internet;
- g) Pelo fornecimento de até dois extratos por mês em guichê de caixa, em terminal de autoatendimento ou pela internet;
- h) Pela transferência dos créditos para outras instituições, quando realizado pelo beneficiário pelo valor total creditado, admitida a dedução, na conta, de eventuais descontos relativos a parcelas de operação de empréstimo, de financiamento ou de arrendamento mercantil, se assim estiver ajustado no pertinente contrato entre beneficiário e CONTRATADA;
- i) Por serviços de consultas, de fornecimentos de extratos e saldos e de pagamentos pela internet.

3.13 - Demais serviços: deverão seguir as mesmas condições e preços vigentes para os demais correntistas.

3.14 - Abertura de contas – Etapa eletrônica

3.14.1 - Para fins de abertura eletrônica das contas, o CONTRATANTE enviará a CONTRATADA arquivo eletrônico com os seguintes dados dos beneficiários:

- a) Nome completo
- b) Nº do RG e CPG
- c) Endereço onde reside

3.15 - Abertura de contas – Etapa presencial

3.15.1 - Cumprimento de eventual norma bancária interna ou de ordem geral, que, relativamente à abertura da conta, determine a presença do beneficiário, ou de procurador devidamente habilitado, para fins de assinatura de documentos, informações adicionais ou entrega de documentos comprobatórios ocorrerá da seguinte forma: Em data pré agendada a instituição financeira deverá enviar representante nas cidades citadas no Item 3.3 deste termo de referência, no endereço informado pelo Ciruspar afim de dar continuidade as aberturas das contas.

3.16 - O período compreendido entre o envio do arquivo eletrônico – Etapa eletrônica e a finalização das aberturas das contas não poderá ultrapassar (7) sete dias úteis.

3.17 - Será concedido à instituição financeira vencedora do certame o direito de disponibilizar aos servidores empréstimos em consignação na folha de pagamento, sem exclusividade.

4. INFORMAÇÕES GERAIS.

4.1 - Dados aproximados referente à pirâmide salarial dos servidores (**salários brutos**).

INFORMAÇÕES GERENCIAIS - FOLHA DE PAGAMENTO	
Faixa Salarial	Quantidade de Funcionários
Até R\$ 2.000,00	254
De R\$ 2.000,01 a R\$ 4.000,00	33
De R\$ 4.000,01 a R\$ 6.000,00	3
De R\$ 6.000,01 a R\$ 8.000,00	15
De R\$ 8.000,01 a R\$ 12.200,00	37
Quantidade Total de Funcionários	342

4.2 – O número de servidores/membros (efetivos e comissionados) pode variar para mais ou para menos, face a possibilidade de novas contratações, aposentadorias, exonerações ou falecimentos;

4.3 – O CONTRATANTE estará isento de toda e qualquer cobrança de tarifa, taxa ou similar não prevista no edital, nos anexos ou contrato.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - O valor do contrato corresponderá ao valor adjudicado da contrapartida financeira ofertada pela instituição financeira, que será reeditado em até dez (10) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

5.2 - Constatados erros, divergências ou outra causa no pagamento pela proponente Contratada, a mesma será comunicada para que seja realizada a correção das falhas em até 48 horas.

5.4 – O recebimento decorrente da presente licitação será relacionado a receita na seguinte dotação orçamentária:

4.1.3.6.0.01.1.1.01.00.00 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos – Folha de Pagamento de Pessoal

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida no contrato, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

6.2 - Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

6.3 - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

6.4 - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

6.5 - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

6.6 - Atender com prontidão as reclamações por parte do CIRUSPAR.

6.7 - Responsabilizar-se pela execução contratual, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar danos à Contratante e a terceiros.

6.8 - Cumprir com todas as obrigações de acordo com o Termo de Referência deste edital.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Cumprir todos os compromissos assumidos com a Contratada.

7.2 - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

7.3 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes.

7.4 - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

8. DO GESTOR DO CONTRATO

8.1 - A Administração indicará como Fiscal do Contrato, a Encarregada do Setor de Recursos Humanos do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

8.2 - A Administração indicará como gestor do contrato, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal do contrato e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

8.3 - As decisões e providências serão encaminhados à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0000/2020

Que entre si celebram, o Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 14.896.759/0001-09, com sede e foro na Rua Assis Brasil, 622, Vila Isabel, em Pato Branco - PR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Raul Camilo Isotton**, brasileiro, portador do RG nº 3.263.921-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 452.711.609-63, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Braz, nº 867, Centro, em Dois Vizinhos - PR, CEP 85.660-000, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____ estabelecida _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF nº _____, portador do RG nº _____, residente e domiciliado em _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo certo e ajustado a aquisição do objeto, adiante especificado, cuja licitação foi promovida através do **Edital de Concorrência nº 02/2020, Processo nº 06/2020**, que independente da sua transcrição, integra o presente contrato que regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, do Código Civil e do Código do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTO DE SUBSÍDIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, EFETIVOS E COMISSIONADOS DO CIRUSPAR - SAMU 192 SUDOESTE DO PARANÁ**, e ainda nos termos da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Único: O número de servidores pode variar para mais ou para menos, face a possibilidade de novas contratações, aposentadorias, exonerações ou falecimentos.

Cláusula Segunda - Do Valor

Pela execução dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATADA, pagará à CONTRATANTE o valor total de **R\$ _____**, em parcela única no prazo de até dez (10) dias úteis contados da data da assinatura.

Parágrafo Único: O pagamento a que se refere esta cláusula far-se-a mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE, a ser informada quando for convocado para assinatura do contrato.

Cláusula Terceira - Da Dotação Orçamentária

I - O valor do contrato corresponderá ao valor adjudicado da contrapartida financeira ofertada pela instituição financeira, que será reeditado em até dez (10) dias úteis após a assinatura do contrato, em moeda corrente nacional, à vista e sem qualquer desconto.

II - Constatados erros, divergências ou outra causa no pagamento pela proponente Contratada, a mesma será comunicada para que seja realizada a correção das falhas em até 48 horas.

III - O recebimento decorrente da presente licitação será relacionado a receita na seguinte dotação orçamentária:

4.1.3.6.0.01.1.1.01.00.00 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos – Folha de Pagamento de Pessoal

Cláusula Quarta - Das Obrigações da Contratada

I - É de responsabilidade da contratada selecionar e contratar pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida no contrato, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

II - Executar o contrato em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e na proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

III - Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

IV - Comunicar, imediatamente e por escrito, o CIRUSPAR, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

V - Todos os casos atípicos não mencionados deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

VI - Atender com prontidão as reclamações por parte do CIRUSPAR.

VII - Responsabilizar-se pela execução contratual, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, preposto, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar danos à Contratante e a terceiros.

VIII - Cumprir com todas as obrigações de acordo com o Termo de Referência do edital e Anexo I deste Contrato.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratante

I - Cumprir todos os compromissos assumidos com a Contratada.

II - Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

III - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes.

IV - Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada no cumprimento do acordo, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Cláusula Sexta - Do Prazo de Execução e Vigência Contratual

I - O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses contados da sua assinatura.

II - Será automaticamente extinto o contrato quando do término do prazo estipulado.

III - O contrato poderá ser rescindido amigavelmente pelas partes ou unilateralmente pela administração na ocorrência dos casos previstos nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, na forma dos casos previstos no Art. 79 desse Diploma legal, cujo direito da administração o contratado expressamente reconhece.

Cláusula Sétima - Das Sanções e Penalidades

I - Constituem motivos para rescisão contratual as hipóteses especificadas nos Art. 78 e Art. 88 da Lei nº 8.666/93 c/c os Arts. 128 e 129, da Lei Estadual n.º 15.608/97. Fica estabelecido o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa.

II - A inadimplência total ou parcial do Contrato, além da aplicação de multas previstas, poderá resultar na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e nos artigos 147 e seguintes, da lei estadual 15.608/07.

III - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela CONTRATANTE, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

a) - Advertência por escrito.

b) - Multa de 1% (um por cento), ao dia sobre o valor dos créditos não efetuados em virtude de problemas de sistemas que forem objeto de pagamento fora do prazo, além do pagamento de eventuais custos e encargos financeiros dele decorrentes.

c) - Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total dos serviços e de 5% (cinco por cento), sobre o valor total do contrato, por inexecução parcial do serviço cuja resultante seja rescisão contratual.

d) - Multa de 5% (cinco por cento), do valor total do contrato por descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nos itens anteriores, inclusive pela recusa de assinatura do contrato no prazo estipulado entre as partes.

e) - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta, conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

f) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade conforme disposto no Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

Alem das previstas na legislação em vigor, serão aplicadas as seguintes penalidades:

IV - No processo de aplicação de penalidades, exceto a de mora, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

Cláusula Oitava - Do Fiscal e Do Gestor Do Contrato

I - A Administração indicará como Fiscal do Contrato, a Encarregada do Setor de Recursos Humanos do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

II - A Administração indicará como gestor do contrato, o Setor de Licitações do CIRUSPAR, dentro dos padrões determinados pela Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93, para receber apontamentos do fiscal do contrato e realizar atos que venham a alterar a execução da ata.

III - As decisões e providências serão encaminhados à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

Cláusula Nona – Da Vinculação

I - O presente contrato vincula-se a Concorrência 02/2020, Processo nº 06/2020.

Cláusula Décima - Foro

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR. para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

II - Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, ____ de _____ de 2020.

CIRUSPAR - Contratante
Raul Camilo Isotton - Presidente

- Contratada
- Representante Legal

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO CONTRATADO

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

CARTA DE CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL

Local e data

A
**PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES DO
CIRUSPAR**

Ref.: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 02/2020**

Prezado Senhor,

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao CIRUSPAR o Sr., Carteira de Identidade n.º, Órgão Expedidor, CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE
COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO INCISO III, DO ART. 9º DA LEI 8.666/93**

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO**

(Nome da Proponente).....

CNPJ n.º, sediada..... por intermédio de seu representante legal, abaixo assinado, e para fins do **Concorrência n.º 02/2020**, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Para os fins requeridos no inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do CIRUSPAR.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(NOME DA EMPRESA - CNPJ - ENDEREÇO - TELEFONE)

PROPOSTA DE PREÇOS

À
Presidente da Comissão Especial de Licitações do
CIRUSPAR
Pato Branco-PR

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Concorrência nº 02/2020**, que tem por objeto a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços de pagamento de subsídios e vencimentos dos servidores ativos, efetivos e comissionados do CIRUSPAR - SAMU 192 Sudoeste do Paraná, conforme descrição que segue:

Descrição	Valor da Oferta R\$
Prestação de serviços de pagamento de subsídios e vencimentos dos servidores ativos, efetivos e comissionados do CIRUSPAR - SAMU 192 Sudoeste do Paraná.	

Prazo de validade da proposta: _____

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal